



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2016000004429

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, LEI FEDERAL N.º8.666/93

CONTRATO N.º = 111 /2016

**Cláusula I - PARTES**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º713.173.928-68 e pela Secretária da Educação, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA POLESÍ LUKJANENKO**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.174.251-1 e do CPF n.º086.790.198-52.

**b) Como CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO MESQUITA FILHO VUNESP**, instituição brasileira sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do M.F. sob o n.º51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, n.º515, no bairro Água Branca/ Perdizes, município de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos pela Diretora-Presidente Profª Drª **SHEILA ZAMBELLO DE PINHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º3.337.965-8 SSP/SP, CPF n.º201.792.438-53.

**Cláusula II - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação pela Contratada, de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de **Processo Seletivo** para contratação de Professores em caráter temporário em escala rotativa para o exercício de 2017 (validade até 31/12/2017) da Prefeitura Municipal de Itatiba, conforme planilha abaixo:



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

EMPREGOS
Professor de Desenvolvimento Infantil
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)
Professor de Educação Básica PEB I – 1º ao 5º ano
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Especial
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º ao 5º ano - EJA
Professor de Educação Básica PEB II: Língua Portuguesa
Professor de Educação Básica PEB II: Inglês
Professor de Educação Básica PEB II: Matemática
Professor de Educação Básica PEB II: Geografia
Professor de Educação Básica PEB II: Ciências
Professor de Educação Básica PEB II: História
Professor de Educação Básica PEB II: Arte
Professor de Educação Básica PEB II: Educação Física

2.1.1 - A prestação dos serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta na **Proposta n.º197/2016** da CONTRATADA, a qual, assinada e rubricada pelas partes, faz parte integrante deste Contrato.

### Cláusula III - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos, de acordo com o cronograma e demais especificações e condições contidas na Proposta **n.º197/2016** da CONTRATADA.

3.2 - A elaboração, a aplicação, a correção das provas e a divulgação dos resultados serão de acordo com o estabelecido na Proposta **n.º197/2016** da CONTRATADA, respeitando-se os seguintes prazos: Realização das Provas: 08/01/2017; Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: 07/02/2017; Homologação: 07/02/2017, com Validade do Processo Seletivo até 31/12/2017.

### Cláusula IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA receberá única e tão somente os valores arrecadados com as inscrições como pagamento de seus serviços; não recaindo sob a CONTRATANTE qualquer tipo de ônus ou responsabilidade orçamentária.

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

4.1.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato, não onerará qualquer tipo de verba pública, sendo este Contrato considerado como CUSTO ZERO para a CONTRATANTE.

4.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas relativas à prestação dos serviços técnicos especializados especificados na Proposta n.º197/2016, ora contratados.

4.2.1 - Pela prestação dos serviços técnicos especializados, objeto deste Contrato, a VUNESP cobrará de cada candidato inscrito no Processo Seletivo, no ato da inscrição, conforme pré-requisito de escolaridade, o valor de: para PEB I – Ensino Médio e Professor de Desenvolvimento Infantil R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); e para os demais cargos – Ensino Superior R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

### **Cláusula V - PRAZO**

5.1 - Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração até o cumprimento final do cronograma do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itatiba e obrigações assumidas (de acordo com a Proposta n.º197/2016), sendo estimada a data de 07 de fevereiro de 2017 com a efetiva Homologação.

5.1.1 - Obedecido ao prazo estipulado no “caput” desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do Processo Seletivo, objeto deste Contrato.

### **Cláusula VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Elaborar o edital do Processo Seletivo, de comum acordo com a CONTRATANTE e legislação vigente;

6.1.2 - Promover a divulgação do Processo Seletivo, em colaboração com a CONTRATANTE;

6.1.3 - Preparar link para o processo de inscrição, com banco de dados de candidatos inscritos com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, bem como Central de Atendimento ao Candidato para auxiliá-los nas inscrições, informações e dúvidas;

6.1.4 - Publicar no site da VUNESP a lista dos candidatos para convocação das provas;

6.1.5 - Confeção e envio de informativos via correio eletrônico;

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 6.1.6 - Providenciar locais para realização das provas no Município de Itatiba;
- 6.1.7 - Elaborar, imprimir (em número suficiente mais 10% de reserva por cargo) e aplicar as provas objetivas do Processo Seletivo, acondicionando-as adequadamente para a aplicação;
- 6.1.8 - Providenciar o material necessário para a aplicação das provas;
- 6.1.9 - Manter o sigilo da prova, enquanto esta se encontrar em seu poder;
- 6.1.10 - Atender necessidades especiais dos candidatos portadores de deficiência, que protocolarem documentação conforme solicitado em Edital;
- 6.1.11 - Disponibilizar um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP- [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Processo Seletivo;
- 6.1.12 - Corrigir a prova objetiva por meio de leitura óptica, processando todos os dados de acordo com as normas constantes do edital;
- 6.1.13 - Enviar o gabarito oficial da prova objetiva;
- 6.1.14 - Enviar a análise dos recursos relativos ao gabarito da prova objetiva;
- 6.1.15 - Responder aos recursos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo, cabendo à Contratada oferecer à Contratante os subsídios necessários à elaboração da defesa (em todas as fases), acerca dos assuntos e/ou fases sob sua responsabilidade;
- 6.1.16 - Enviar à Prefeitura do Município de Itatiba a relação nominal dos recursos (em todas as fases) conforme Capítulo XVIII da proposta;
- 6.1.17 - Enviar a nota da prova objetiva;
- 6.1.18 - Enviar a análise dos recursos referentes ao resultado da prova objetiva;
- 6.1.19 - Enviar a classificação prévia e a classificação definitiva;
- 6.1.20 - Publicar no site da VUNESP a classificação prévia e a classificação definitiva;
- 6.1.21 - Enviar a análise dos recursos da classificação prévia;
- 6.1.22 - Arcar integral e exclusivamente com o pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, auxiliares, fiscais e do pessoal de apoio, a aquisição dos materiais necessários à aplicação das provas e demais despesas decorrentes do presente Contrato;



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

6.1.23 - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais sobre os serviços prestados.

6.1.24 - A CONTRATADA providenciará, segundo seu critério, a colocação de indicações, para orientação do acesso de candidatos nos prédios onde serão realizadas as provas, bem como a segurança e controle nos portões de acesso aos locais de prova.

6.1.25 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade da guarda de todos os documentos e provas referentes ao Processo Seletivo, durante o prazo legal (6 meses após a homologação do certame).

6.1.26 - A CONTRATADA fica obrigada ao refazimento, sem quaisquer ônus, de todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com os ofertados.

6.1.27 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal e/ou equipamento cuja ausência no local dos serviços seja julgada pela CONTRATANTE imprescindível.

6.1.28 - Todas as despesas como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros, outras de natureza trabalhista, inclusive previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### **Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Elaborar o edital do Processo Seletivo, de comum acordo com a CONTRATADA;

7.1.2 - Publicar o edital do Processo Seletivo;

7.1.3 - Convocar os candidatos para a prova objetiva por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.4 - Ceder suas dependências físicas para a afixação de listas;

7.1.5 - Divulgar os gabaritos e resultados da prova objetiva por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.6 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços deste Contrato, bem como permitir a utilização de seu nome, sua logomarca e informações acerca do certame em peças publicitárias, matérias jornalísticas, entrevistas e afins.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

7.1.7 - Indicar e ou fornecer locais para realização dos serviços, bem como permitir livre acesso dos agentes da CONTRATADA em todos os locais que forem necessários para realização do Certame.

7.1.8 - Nomear responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 de Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações.

### **Cláusula VIII - SANÇÕES**

8.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não-cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a violação de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itatiba;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Processo Seletivo, objeto do Contrato, em razão de descumprimento de cláusula contratual;

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Processo Seletivo, objeto do Contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

8.1.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Processo Seletivo, objeto do Contrato, em razão de inexecução parcial do Contrato, podendo, ainda, este ser rescindido na forma da lei;

8.1.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itatiba, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, sendo que a sua aplicação não exime a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

8.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 - As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão cobradas administrativa ou judicialmente.

8.5 - A apresentação de documentação inverossímil ensejará a rescisão do Contrato e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Processo Seletivo, objeto do Contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

### **Cláusula IX - RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 - A lentidão do cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

9.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

9.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9 - A dissolução da entidade;

9.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Cláusula X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais, além das peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

10.2 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3 - Este Contrato vincula-se ao termo de Dispensa da Licitação e à proposta da Contratada (**Proposta n.º197/2016**), cujos atos encontram-se no Procedimento Administrativo n.º201600000 4429.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itatiba, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Itatiba, 29 NOV 2016

Pela Contratante:

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA POLESİ LUKJANENKO**  
Secretária da Educação

Pela Contratada:

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**JULIO MESQUITA FILHO VUNESP**  
**PROFA. DRA. SHEILA ZAMBELLO DE PINHO**  
Diretora-Presidente

Testemunhas:

1- Michèle V. Amachi

2- Guilherme

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl.08/08 do Termo de Contrato n.º 2016000004429, firmado em 29 NOV 2016, oriundo do Processo Administrativo n.º2016000004429, firmado em 29 NOV 2016.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)